

#### Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOÃO DA PONTA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, consoante autorização do(a) Sr(a). THAIS DA SILVA COELHO, SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, vem abrir o presente processo administrativo para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA UM PERÍODO DE 30 DIAS DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSISDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

# DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. art. 24, inciso IV, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para o bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

# JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de SÃO JOÃO DA PONTA, atendendo à demanda da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/P



## Estado do Pará GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica. Portanto, como ordenador de despesa assumo isoladamente total responsabilidade deste processo de dispensa.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com BOM BONS E DESCARTAVEIS EIRELI, no valor de R\$ 37.213,41 (trinta e sete mil, duzentos e treze reais e quarenta e um centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

SÃO JOÃO DA PONTA - PA, 02 DE FEVEREIRO DE 2022

THAIS DA SILVA COELHO Secretária Municipal de Educação Ordenadora de dispesa

> Thats da Silva Coelho Sec. Mun. de Educação, Turismo, Cultura, Desporto e Lazer CPF. 018.145.372-01 Port. nº 003/2021 PMSJP